



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 06/2010.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH / SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, torna público que está aberto processo de Seleção Pública de Entidade, com base no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e demais legislação que regula a matéria, para o fim de prestar serviços técnicos profissionais necessários à execução do **Convênio nº 012/2008**, que tem por objeto a Implantação do Projeto de Interiorização de Apoio Técnico - operacional no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na comarca de Petrolina-PE, de acordo com o Termo de Referência, Anexo Único deste Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar deste processo de seleção de Entidades e Instituições sem fins lucrativos que:

a) Tenham as atividades, objeto dessa seleção, como finalidade social e que atendam ao disposto no inciso XIII, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislações que regulam a matéria e nas condições estabelecidas neste Edital.

b) Comprovem experiência na execução de Projetos voltados para o objeto desta Seleção.

1.2 Não poderão ser habilitadas entidades com avaliação considerada insuficiente na execução de Projetos de qualificação pessoal, social e profissional anteriores ou respondendo a procedimentos administrativos.

1.3. As instruções necessárias à participação neste processo, inclusive o respectivo Termo de Referência estão disponíveis no portal www.sedsdh.pe.gov.br.

1.4. Este processo de seleção contempla o Termo de Referência Anexo, que passa a integrar o presente Edital.

1.5. A proposta deverá ser apresentadas em 01(uma) via de acordo com o Termo de Referência, na Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos Direitos Humanos, localizada na Rua Benfica, 133, Madalena, Recife, PE, onde outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 81.3183.3157, apresentação das propostas: **22/07/10** até **30/07/2010** no horário das 08:00 às 17:00hs, exceto o último dia (30/07/2010) que será até as 12:00horas, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais deverão ser entregues na sede da SEJUDH, à Rua Benfica, 133, Madalena, Recife/PE, no setor de protocolo **até o dia 30/07/10** às 12:00h (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo), devendo constar os seguintes dizeres nos envelopes:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
EDITAL Nº. - SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE E PROJETO.
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE E CNPJ.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.
EDITAL Nº - SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE E PROJETO.
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE E CNPJ.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para habilitação será exigida das entidades, a documentação abaixo relacionada que deverá compor o envelope nº 01:

- a) Ata de criação da instituição ou equivalente;
- b) Cópia do Estatuto ou regimento interno e suas alterações devidamente registradas na forma da lei;
- c) Ata da diretoria.
- d) Cópia de identidade e CPF dos membros da diretoria.
- e) Atestados de capacidade técnica da entidade proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com o currículo do técnico responsável devidamente assinado;
- f) Cartão de identidade de pessoa jurídica (CNPJ);
- g) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão negativa de débitos às contribuições previdenciárias (INSS) e às de terceiros;
- i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- j) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- k) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- l) Declaração de que está em pleno acordo, com o Edital e Termo de Referência, já publicados.
- m) Declaração de que cumpre o que determina a Instrução Normativa Nº. 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, especificamente, inciso II, art. 8.
- n) Declaração contendo relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado;
- o) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- p) Curriculum Vitae de cada participante da Equipe técnica da Entidade, **devidamente assinado**, cujos nomes serão submetidos e validados pela **Contratante**. Podendo haver, em caso de necessidade, complementação da equipe apresentada. Sendo que eventuais substituições dos profissionais indicados originalmente devem se submeter às seguintes imposições:
 1. Indicação dos motivos que determinaram tal alteração;
 2. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
 3. Avaliação e autorização a cargo da administração da **Contratante**;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta individualmente considerada não deverá exceder o valor total previsto no Quadro de Custos, anexo do termo de Referência.

4.2. O detalhamento da proposta deverá conter: apresentação, justificativa, objetivos, abordagem metodológica, produtos e resultados esperados, atividades a serem realizadas, metas, abrangência, período de execução, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, apresentados em 01 via.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Será constituída pela SEDSDH, especialmente para esse fim, uma comissão julgadora composta por 01 (hum) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos.

6. CRITÉRIOS DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial.

6.2. Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da entidade.

6.3. A documentação solicitada nesta seleção deverá obedecer ao prazo de validade previsto na legislação pertinente.

6.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.5. A não apresentação dos documentos relacionados nesta seleção ou a apresentação de manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará na inabilitação ou desclassificação do interessado.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. A Comissão Julgadora utilizará instrumental próprio, com os critérios estabelecidos no presente Edital (quadro abaixo) e apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas e as condições legais das proponentes manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

7.2. Critérios de Avaliação e Seleção dos Projetos Técnicos

ITEM	INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO máxima
1. QUALIDADE DAS EXPERIÊNCIAS SOCIAIS	Declaração de reconhecimento de suas práticas, emitidas por instituições governamentais, nacional ou internacional.	10 pontos por cada período de 365 dias comprovados	30,0
2. INSTITUIÇÃO	Possuir nos objetivos estatutários: ação	10 pontos por cada objetivo	30,0

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	voltada para a defesa e proteção dos direitos humanos; atuação em projetos ou programas sociais; promoção de assistências social às minorias excluídas e/ou grupos vulneráveis.	apresentado no estatuto	
3.EXPERIÊNCIA NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO	Cursos promovidos com conteúdo programático voltado para a área de direitos humanos ou	0,5 (cinco) décimos de ponto por curso	2,0
	Publicações com temas de direitos humanos ou da área social.	1,0 (hum) ponto por curso	3,0
	Pesquisas promovidas na área de direitos humanos ou social.	2,0 (dois) pontos por curso apresentado	10,0
TOTAL			75,0

7.3.Critérios de Avaliação da Equipe Técnica

INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de Direitos Humanos	4,0 (quatro) pontos por cada Período de 365 dias (mínimo de 4,0 (quatro) pontos	12,0
Curso de especialização na área de Direitos Humanos com 360 Horas	2,0 (dois) ponto por curso apresentado	6,0
Experiência profissional na área de Atendimento mulher vítima de violência doméstica e familiar	3,0 (tres) ponto por cada Período de 365 dias	6,0
Curso de aperfeiçoamento com abordagem das Diretrizes da Política Nacional sobre violência contra a mulher com carga horária mínima 20 Horas.	0,2 (dois) décimos de ponto por Curso apresentado	1,0
TOTAL		25,0

7.4. A avaliação deverá ser individual para cada profissional e em seguida extraído o valor médio da equipe.

7.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil deverão ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

c) no caso de experiência profissional como autônomo, declarações/certidões de experiência em instituições privadas/públicas em que o candidato atuou, com firma reconhecida do dirigente máximo;

d) no caso de experiência profissional no exterior, certidão da instituição na qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado;

7.6. A fração de tempo de experiência profissional informada superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

7.7. Não serão considerados, para fins de comprovação de experiência profissional, estágios e trabalhos realizados como voluntário.

7.8. Em caso de empate técnico, o critério de desempate será o de maior pontuação obtida no item de experiência com a temática do objeto desta seleção.

7.9. A pontuação máxima será de **100 pontos**.

8. DA FONTE DOS RECURSOS

8.1. A Fonte dos recursos para este Projeto é do Governo do Estado de Pernambuco e da União, decorrente da celebração do Convênio nº 012/2008 celebrado com o Governo Federal.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado do julgamento feito pela Comissão Julgadora, quando devidamente analisado e vistado pelo Secretário Executivo da SEJUDH e Coordenação Jurídica da SEDSDH, será divulgado no DOE, no site da SEDSDH (www.sedsdh.pe.gov.br) e quadro de aviso da SEDSDH.

9.2. Transcorrido o prazo de recurso, o Processo será homologado pelo Exmo. Sr. Secretário desta pasta e divulgado no site desta Secretaria (www.sedsdh.pe.gov.br) e quadro de aviso da SEDSDH.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a divulgação do resultado, e transcorrido o prazo recursal, o Processo será encaminhado para a Comissão de Licitação devida, pela autoridade competente para proceder a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e posterior envio à Superintendência de Gestão, que processará o empenho e remeterá à Coordenação de Assuntos Jurídicos e Controle Institucional para elaboração do Contrato.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial: **22/07/2010**.

11.2. Apresentação das propostas: até **30/07/2010** no horário das 08:00 às 17:00hs, exceto o último dia (30/07/2010) que será até as 12:00horas

11.3. Análise das propostas pela Comissão Técnica: até **03/08/2010**.

11.4. Divulgação dos resultados da seleção: **04/08/2010**.

11.5. Prazo para interposição de recursos: Até o dia **06/08/2010** no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.6. Homologação do Processo pelo Exmo.Sr. Secretário da SEDSDH: até dia **09/08/2010**.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade, no que couber, com a Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 1/97 – STN e demais Legislação que regula a matéria.

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3. A Seleção de uma Entidade decorrente deste Processo gera, apenas a expectativa de direito a uma possível celebração de Contrato com à SEDSDH para a execução do objeto previsto neste Edital e Termo de Referência.

Recife, julho de 2010.

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS

Secretário da SEDSDH

RODRIGO PELLEGRINO DE AZEVEDO

Secretário Executivo da SEJUDH